

CONTRATO Nº 005/2026
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026.0120.0011



OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 338.274,00 (trezentos e trinta e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 28 de janeiro de 2026
FINAL: 28 de janeiro de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86
RUA 07 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO
ENEIDA ROCHA DOS SANTOS, CPF nº 888.399.151-68



DADOS DO CONTRATADO

GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, CNPJ nº 75.104.422/0008-82
RUA SENADOR ACCIOLY FILHO, 431, CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA/PR, CEP: 81.310-000
JULIANO JORGE FAVORITO, CPF: 026.938.029-97



FISCAL DO CONTRATO

Dirceu Marinho Aguiar

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 31.049.486/0001-86, com sede na RUA 07 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO, neste ato representado pela Sra. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS, portador do CPF sob o nº 888.399.151-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, Curitiba/PR, CEP: 81.310-000, por meio de seu representante legal o Sr. JULIANO JORGE FAVORITO, portador do CPF nº 026.938.029-97, neste ato denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 2026.0120.0011, à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2026, fundamentado no artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto o fornecimento de livros didáticos do ensino infantil e fundamental para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São João do Paraíso/MA, nos termos e condições estabelecidos no **Termo de Referência** anexo, que faz parte integrante deste contrato, bem como a **proposta comercial da CONTRATADA**, vinculada ao presente instrumento.

1.2 Integram este instrumento os atos praticados no processo de contratação direta, incluindo o descritivo do Sistema de Ensino NAME, a Proposta Comercial, os Pareceres Pedagógico e Jurídico, bem como a Publicação da Autorização da Autoridade Competente/Extrato do Contrato, nos termos do Art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O regime de execução do presente Contrato prevê o fornecimento de livros didáticos impressos, a disponibilização de ambiente virtual de aprendizagem com recursos integrados aos livros, a oferta de recursos avaliativos e de uma ferramenta tecnológica composta por eixos e indicadores voltados à gestão municipal, bem como a realização de consultoria pedagógica, presencial e/ou a distância, para professores e gestores da Secretaria Municipal de Educação.

2.2 A CONTRATADA assessorará as escolas quanto à utilização adequada dos recursos pedagógicos e ferramentas que compõem o Sistema de Ensino NAME.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERÍODO DE COMERCIALIZAÇÃO E DOS PEDIDOS

3.1 A CONTRATANTE deverá confirmar a quantidade de livros didáticos, em cada pedido/autorização de fornecimento, observando os períodos de comercialização descritos abaixo, no caso de o pedido ser bimestral:

BIMESTRE	PERÍODO DE COMERCIALIZAÇÃO
1.º Bimestre / Volume	10/11/2025 a 20/03/2026
2.º Bimestre / Volume	02/03/2026 a 15/05/2026
3.º Bimestre / Volume	18/05/2026 a 24/07/2026
4.º Bimestre / Volume	17/08/2026 a 16/10/2026

3.2 Pedidos realizados fora do período de comercialização somente serão atendidos se a CONTRATADA tiver disponibilidade de estoque.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

3.3 A CONTRATADA deverá divulgar, previamente, o período atualizado de comercialização para cada ano letivo.

3.4 Em caso de transferências ou novas matrículas de estudantes, a quantidade de livros poderá ser ajustada, devendo as partes celebrarem termo aditivo contratual para eventuais acréscimos e supressões, observado o previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

3.5 Se houver aumento na quantidade de livros, conforme previsto na cláusula sexta, a CONTRATANTE deverá emitir NOTA DE EMPENHO referente à despesa complementar, no exercício fiscal correspondente ao pedido de fornecimento.

3.6 Os pedidos dos livros didáticos integrados poderão ser feitos por e-mail, os quais devem ser anexados ao processo administrativo de contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 O fornecimento dos materiais deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da NOTA DE EMPENHO e/ou PEDIDO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, devidamente assinados.

4.2 As despesas de transporte e seguro de carga serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3 Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação do Município de São João do Paraíso/MA, ou em outro local previamente indicado pela Administração, dentro do território municipal, em dia e horário comercial.

CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 Ao receber os itens que integram o objeto da contratação, a CONTRATANTE deverá conferir o material e assinar o termo de recebimento provisório e definitivo, entregando uma via formalmente à CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

5.2 Em caso de irregularidades, a CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA por escrito dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis. A CONTRATADA deverá substituir o material sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento do documento com a descrição das eventuais irregularidades.

5.3 Se a CONTRATANTE não entregar formalmente à CONTRATADA o documento referente ao recebimento, ou não acusar irregularidades no fornecimento dos materiais, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os itens entregues serão considerados como recebidos e aceitos.

CLÁUSULA SEXTA - DA QUANTIDADE ESTIMADA E DOS PREÇOS

6.1 O valor global do presente contrato é de **R\$ 338.274,00 (trezentos e trinta e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais)**, em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Coleção de livros didáticos para o Infantil 1 (1 a 2 anos), sendo 1 remessa/ano, kit/material em volume anual.	27	UNID.	R\$ 370,00	R\$ 9.990,00
02	Coleção de livros didáticos para o Infantil 2 (2 a 3 anos), sendo 2 remessas/ano, materiais em volumes semestrais.	108	UNID.	R\$ 185,00	R\$ 19.980,00
03	Coleção de livros didáticos para o Infantil 3 (3 anos), sendo 2 remessas/ano, materiais em volumes semestrais.	172	UNID.	R\$ 206,00	R\$ 35.432,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

04	Coleção de livros didáticos para o Infantil 4 (4 anos), sendo 4 remessas/ano, materiais em volumes bimestrais.	544	UNID.	R\$ 103,00	R\$ 56.032,00
05	Coleção de livros didáticos para o Infantil 5 (5 anos), sendo 4 remessas/ano, materiais em volumes semestrais.	696	UNID.	R\$ 103,00	R\$ 71.688,00
06	Coleção de livros didáticos para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 4º ano, componente curricular Língua Portuguesa, organizada em volume anual.	137	UNID.	R\$ 128,00	R\$ 17.536,00
07	Coleção de livros didáticos para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 4º ano, componente curricular Matemática, organizada em volume anual.	137	UNID.	R\$ 128,00	R\$ 17.536,00
08	Coleção de livros didáticos para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 5º ano, componente curricular Língua Portuguesa, organizada em volume anual.	137	UNID.	R\$ 128,00	R\$ 17.536,00
09	Coleção de livros didáticos para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 5º ano, componente curricular Matemática, organizada em volume anual.	137	UNID.	R\$ 128,00	R\$ 17.536,00
10	Coleção de livros didáticos para o Ensino Fundamental – Anos Finais – 8º ano, componente curricular Língua Portuguesa, organizada em volume anual.	161	UNID.	R\$ 128,00	R\$ 20.608,00
11	Coleção de livros didáticos para o Ensino Fundamental – Anos Finais – 8º ano, componente curricular Matemática, organizada em volume anual.	161	UNID.	R\$ 128,00	R\$ 20.608,00
12	Coleção de livros didáticos para o Ensino Fundamental – Anos Finais – 9º ano, componente curricular Língua Portuguesa, organizada em volume anual.	132	UNID.	R\$ 128,00	R\$ 16.896,00
13	Coleção de livros didáticos para o Ensino Fundamental – Anos Finais – 9º ano, componente curricular Matemática, organizada em volume anual.	132	UNID.	R\$ 128,00	R\$ 16.896,00
VALOR TOTAL:					R\$ 338.274,00

6.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a entrega e o recebimento definitivo dos produtos solicitados, condicionada à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, na forma da legislação vigente.

6.3 O pagamento será creditado no Banco do Brasil S/A, Agência: 3306-5, Conta Corrente 99959-8.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previstos no orçamento do Município de São João do Paraíso/MA, através da

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

Secretaria Municipal de Educação na classificação funcional programática e na categoria econômica correspondente, especificamente pela dotação orçamentária abaixo indicada.

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	021401 – Fundeb
Função	12 – Educação
SubFunção	365 – Ensino Infantil
Programa	0404 – Ensino Infantil
Projeto/Atividade:	2067 – VAAR 50% - Manutenção e Func. Da creche – Fundeb – 30%
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00 –Material de Consumo

Poder	02 – Executivo
Unidade Orçamentaria	021401 – Fundeb
Função	12 – Educação
SubFunção	361 – Ensino Fundamental
Programa	0403 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2049 – Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb – 30%
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00 –Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme o interesse da Administração e a conveniência de suas atividades, respeitando as disposições do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 A prorrogação será formalizada por meio de aditivo contratual, devendo ser solicitada pela parte interessada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência.

8.3 A prorrogação do contrato estará condicionada à análise da Administração, que deverá considerar o cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, bem como a vantajosidade da prorrogação para a Administração, conforme disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.4 Em caso de prorrogação, todas as condições do contrato, incluindo valores, obrigações e direitos das partes, permanecerão inalteradas, salvo disposições em contrário que venham a ser acordadas entre as partes.

CLÁUSULA NONA - DO ÍNDICE DE REAJUSTE

9.1 O contrato poderá ser reajustado anualmente, mediante apostilamento, de acordo com o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO POR ALTERAÇÃO TRIBUTÁRIA

10.1 Em caso de alteração na legislação tributária que implique aumento de encargos fiscais incidentes sobre o objeto deste contrato, a CONTRATADA poderá solicitar a revisão dos preços contratados, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

11.1 Os direitos e responsabilidades das partes estão definidos no **Termo de Referência**, parte integrante deste contrato, onde estão detalhadas as obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

12.1 As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, especialmente a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

12.2 A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) obriga-se a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

12.3 A CONTRATADA compromete-se perante à CONTRATANTE, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, especialmente em seu artigo 5º.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresso consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar um programa de consultoria pedagógica de forma presencial e/ou a distância, com atuação na formação continuada das equipes docente, técnica e de gestores das escolas da rede de ensino parceira, habilitando-as para a plena utilização do Sistema de Ensino NAME.

14.2 Dos atendimentos ofertados:

SÍNTESE ATENDIMENTOS
Quatro encontros anuais, presenciais e/ou a distância, que envolvem os seguintes eixos de trabalho: implantação, atendimentos e gestão pedagógica e Plataforma que oferece cursos digitais modulares, específicos para o desenvolvimento e aperfeiçoamento da formação continuada de professores e gestores que utilizam o Sistema de Ensino.

14.3 Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE a seleção, liberação e controle de frequência dos profissionais de educação da Rede Municipal que participarão dos cursos/encontros ofertados pela CONTRATADA, observando-se que:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

- Os atendimentos serão disponibilizados durante a vigência do contrato, exclusivamente para os níveis de ensino ou anos escolares especificados no instrumento contratual;
- A oferta está vinculada ao pedido de fornecimento dos respectivos materiais didáticos.

14.4 Os atendimentos ocorrerão em dias úteis e dentro do horário comercial, sendo agendados em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14.5 Ambas as partes poderão solicitar alteração da modalidade (presencial, remoto ou híbrido) ou formato (curso, reuniões, atendimentos, etc), em casos de incompatibilidade de agenda, situações excepcionais ou necessidades específicas, desde que haja mútuo acordo.

14.6 Os cancelamentos ou alterações de datas previamente pactuadas só poderão ocorrer mediante acordo entre as partes, exceto em casos de força maior devidamente justificados.

14.7 Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATADA poderá divulgar que a CONTRATANTE utiliza o Sistema de Ensino NAME.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

15.1 Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 A CONTRATADA terá direito à extinção do Contrato, em caso de atraso superior a 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela CONTRATANTE, por despesas relativas aos fornecimentos, conforme previsto no art. 137, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

15.3 Na hipótese referida no §1º, a CONTRATADA poderá optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, consoante facultado no art. 137, §3º, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Advertência:** A CONTRATADA poderá ser advertida por inexecuções parciais, pequenas falhas ou descumprimentos leves de obrigações contratuais, desde que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado.
- **Multa de Mora:** A CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa de mora equivalente a **0,1% (um décimo por cento)** por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais didáticos, até o limite de **10% (dez por cento)** sobre o valor da obrigação inadimplida.
- **Multa Compensatória:** A CONTRATADA poderá ser penalizada com multa compensatória equivalente a **10% (dez por cento)** sobre o valor da obrigação inadimplida, nos casos de inexecução total ou parcial da entrega dos materiais didáticos.

16.2 Além das penalidades acima, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções, conforme os artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública,** pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses de inexecução parcial grave, repetição de falhas ou irregularidades, ou reincidência no descumprimento de obrigações contratuais.
- **Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,** pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme o artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, podendo haver reabilitação após o ressarcimento integral dos prejuízos causados à Administração e decorrido o prazo mínimo legal.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

16.3 As multas, sejam elas moratórias ou compensatórias, poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas judicialmente, caso necessário.

16.4 As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas após o devido **processo administrativo**, assegurando à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.5 Caso a CONTRATADA incorra em qualquer das sanções previstas nesta cláusula, a aplicação de penalidades não impedirá a Administração de promover a **rescisão unilateral do contrato** e de tomar as providências cabíveis para a contratação de outra empresa para concluir o fornecimento do objeto ou adquirir os materiais necessários.

16.6 A aplicação de penalidades não eximirá a CONTRATADA da obrigação de indenizar a Administração pelos prejuízos causados, quando for o caso, tampouco impede a aplicação de outras medidas cabíveis previstas na legislação.

16.7 As sanções serão registradas no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e no **Cadastro de Licitantes e Contratados (CLC)**, conforme o artigo 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021, impedindo a CONTRATADA de participar de novas licitações enquanto perdurarem as sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DE REGULARIDADE

17.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, a sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido na legislação vigente e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GESTÃO DO CONTRATO

18.1 O contrato será gerido por um fiscal designado pela CONTRATANTE, conforme previsto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que será responsável por acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais e emitir os relatórios de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1 Este contrato poderá ser alterado, desde que devidamente justificadas as necessidades da Administração e observadas as disposições contidas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

19.2 As alterações contratuais poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

- **Unilateralmente pela Administração para:**
- Melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, respeitando-se os limites previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

19.3 O acréscimo ou a supressão dos quantitativos do objeto contratado poderá ser efetuado até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

19.4 As alterações que impliquem aumento ou diminuição de valores contratuais deverão ser formalizadas por **termo aditivo**, com a devida justificativa e aprovação das autoridades competentes.

19.5 Quaisquer modificações no cronograma de execução, prazos, ou no objeto do contrato deverão ser precedidas de análise técnica e pareceres que demonstrem a necessidade e conveniência da alteração para a Administração.

19.6 A CONTRATADA deverá ser notificada com antecedência sobre qualquer alteração contratual e poderá se manifestar no processo administrativo correspondente, sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS GARANTIAS

20.1 Não haverá exigência de garantia contratual para a execução deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS PUBLICAÇÕES

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

21.1 A divulgação do presente contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** é condição indispensável para a sua eficácia, bem como para a de seus aditamentos, em conformidade com o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

22.1 Os casos omissos e as situações não previstas no presente contrato serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente pelas demais normas de direito público aplicáveis, bem como pelos princípios gerais do direito administrativo.

22.2 Na ausência de solução pelas disposições legais ou contratuais, as partes poderão submeter a questão à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município de São João do Paraíso - MA, para análise e parecer.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

23.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de Porto Franco/MA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação ou execução deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São João do Paraíso/MA, 28 de janeiro de 2026.



ENEIDA ROCHA DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 003/2025



JULIANO JORGE FAVORITO
GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA
CNPJ 75.104.422/0008-82

da receita indicar a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na Lei nº 286, de 10 de junho de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026.

Art. 3º - Em observância ao Art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica aprovado o Demonstrativo de Metas Bimestrais de Arrecadação do exercício de 2026, conforme Anexo III deste Decreto.

Parágrafo único - As cotas bimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite de dotação e o comportamento da execução orçamentária.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Paraíso/MA, aos 22 dias do mês de janeiro de 2026.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 33e02e63da9ccfb868c6b2ac0cdf1cdb

ERRATA AO DECRETO Nº 037/2025

ERRATA AO DECRETO Nº 037/2025

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA, Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, torna pública a presente ERRATA AO DECRETO Nº 037/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO, VOL. 19, Nº 3691/2025, E DATA DE PUBLICAÇÃO: 22/09/2025, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ no Art. 1º:

“crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em favor do **Câmara Municipal de São João do Paraíso**”

“3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 20.000,00

Total

.....R\$ 20.000,00”

LEIA-SE:

“crédito adicional suplementar no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), em favor do **Câmara Municipal de São João do Paraíso**”

“3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 21.000,00

Total

.....R\$ 21.000,00”

ONDE SE LÊ no Art. 2º:

“3.1.90.92.99 Outras Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 20.000,00

Total

.....R\$ 20.000,00”

LEIA-SE:

“3.1.90.92.99 Outras Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 21.000,00

Total

.....R\$ 21.000,00”

Ficam **ratificadas as demais disposições do Decreto nº 037/2025**, que não foram objeto da presente errata.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, aos 29 de dezembro de 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 898b3e541ac454f64b087efa847d2704

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 004/2026. INEXIGIBILIDADE 001/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 004/2026. INEXIGIBILIDADE 001/2026. PARTES: O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, através do(a) **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa WESGLY DE M SALES. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de formação, com carga horária de 64 horas, e realização de palestra com o tema motivação, bem-estar e propósito na educação, destinada a professores e gestores escolares do Município de São João do Paraíso/MA. **BASE LEGAL:** A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o inciso III, alínea “f”, do artigo 74, e demais disposições aplicáveis ao objeto. **DO VALOR:** R\$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais). **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE 021401 - FUNDEB, PROJETO/ATIVIDADE: 2049 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB - 30%, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. SIGNATÁRIOS:** Eneida Rocha dos Santos, pela Contratante, WESGLY DE MATOS SALES - WESGLY DE M SALES, CNPJ nº 27.612.207/0001-73, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

São João do Paraíso - MA, em 27 de janeiro de 2026.

Eneida Rocha dos Santos
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 0c14ae72e948b35c3d5456f269ed6435

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 005/2026. INEXIGIBILIDADE 002/2026

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 005/2026. INEXIGIBILIDADE 002/2026 PARTES: O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, através do(a) **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA. **OBJETO:** Fornecimento de livros didáticos do ensino infantil e fundamental para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação do município de São João do Paraíso/MA. BASE LEGAL:** A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o inciso I do artigo 74, e demais disposições aplicáveis ao objeto. **DO VALOR:** R\$ 338.274,00 (trezentos e trinta e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais). **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO**

ORÇAMENTÁRIA: 021401 - Fundeb / PROJETO/ATIVIDADE: 2067 - VAAR 50% - Manutenção e Func. Da creche - Fundeb - 30%, 2049 - Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30% / ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 -Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Eneida Rocha dos Santos, pela Contratante, Juliano Jorge Favorito - GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA. CNPJ Nº 75.104.422/0008-82, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. **São João do Paraíso - MA, em 28 de janeiro de 2026.****

Eneida Rocha dos Santos
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: c04d1ed127dd04e18be32f72f9807282

PORTARIA N. 005/2026

PORTARIA N. 005/2026

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o cargo em comissão do Sr. NATAN BARROS DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão **ASSESSOR DE GOVERNO ADMINISTRATIVO** do município de São João do Paraíso/MA, o senhor **NATAN BARROS DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.073.993.**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 14 DE JANEIRO DE 2026.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 75e9d6a3b3f1722e9eac72331355a6c4

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026

O Secretária Municipal de Educação de São João do Paraíso/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de formação, com carga horária de 64 horas, e realização de palestra com o tema motivação, bem-estar e propósito na educação, destinada a professores e gestores escolares do Município de São João do Paraíso/MA, bem como base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa WESGLY DE M SALES, AV. Sabino Cavalcante, nº 46, Centro, CEP: 63.630-041, Pedra Branca - CE, CNPJ: 27.612.207/0001-73, pelo valor de R\$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais).

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

São João do Paraíso/MA, 26 de janeiro de 2026.

Eneida Rocha dos Santos
Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 003/2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 96b1114db6a85a96375b0c989ad657c6

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026

A Secretária Municipal de Educação de São João do Paraíso/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de livros didáticos do ensino infantil e fundamental para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São João do Paraíso/MA, bem como base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, RUA SENADOR ACCIOLY FILHO, Nº 431 - CIDADE INDUSTRIAL - CEP: 81.310-000, CURITIBA/PR, CNPJ: 75.104.422/0008-82, pelo valor estimado de R\$ 338.274,00 (trezentos e trinta e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais).

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

São João do Paraíso/MA, 27 de janeiro de 2026.

Eneida Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 7aed2d834bcead57b4c718fa66b35f0c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação de São Pedro dos Crentes - MA, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico Nº 032/2025, cujo objeto é a **Contratação de empresa para fornecimento de pneus para a frota de veículos e máquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.** Vencedor: CPX DISTRIBUIDORA S/A - DEMAIS, CNPJ: 10.158.356/0001-01, item: (009) pelo Valor Total de: **R\$ 137.340,00 (cento e trinta e sete mil e trezentos e quarenta reais).** Vencedor: FREDI PNEUS LTDA - DEMAIS, CNPJ: 80.934.631/0001-17, item: (019) pelo Valor Total de: **R\$ 12.468,16 (doze mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos).** Vencedor: J F LOCACOES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA - EPP, CNPJ: 36.789.339/0001-66, itens: (012, 015 e 021) pelo Valor Total de: **R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).** Vencedor: ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME, CNPJ: 35.746.723/0001-19, itens: (001, 002, 003, 004, 018 e 022) pelo Valor Total de: **R\$ 32.149,24 (trinta e dois mil e cento e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos).** Vencedor: PNEU ZERO EIRELI - EIRELI, CNPJ: 18.335.071/0001-00, itens: (007, 008, 011, 013, 014, 016, 017 e 020) pelo Valor Total de: **R\$ 371.455,60 (trezentos e setenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).** Vencedor: VALDEJEAN JOSÉ DE CARVALHO SOUSA - ME, CNPJ: 41.934.608/0001-70, itens: (005, 006 e 010) pelo Valor Total de: **R\$ 169.200,00 (cento e sessenta e nove mil e**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2025**

PROCESSO Nº 130/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados que a LICITAÇÃO para contratação de empresa especializada para a execução da repactuação da obra de construção de quadra poliesportiva coberta com vestiário, totalizando 980,40 m², em terreno de 44 x 32 metros quadrados, na Unidade Escolar Dehon, localizada na Avenida Nagib Haickel, s/nº, Bairro Centro, Zona Urbana do Município de Santa Luzia/MA, foi consagrada vencedora a empresa RS REFORMAS E SERVICOS LTDA | 44.966.154/0001-08, vencedora por preço global no valor de R\$ 1.127.544,92 (um milhão, cento e vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos), estando de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas regulamentares e princípios correlatos pertinentes à espécie.

Santa Luzia/MA, 7 de janeiro de 2026.
CLEUDIMAR SOARES LOPES
Secretaria de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA DO MARANHÃO**AVISO DE RETIFICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2026**

O Município de Santa Quitéria do Maranhão - MA, Retifica o Aviso de Licitação CHAMADA PÚBLICA - nº 001/2026, publicado no DOU Edição 11/2026, Seção 3, dia 16 de janeiro de 2026, página 209. Onde se LÊ: <https://saobernardo.ma.gov.br/transparencia/>, LEIA-SF: <https://santaqueria.ma.gov.br/transparencia/>. Onde se LÊ: será realizada 06 de fevereiro de 2026, Horário: 09:00 hs
LEIA-SF será realizada dia 24 de fevereiro de 2026, Todas as outras informações permanecem inalteradas. Santa Quitéria do Maranhão - MA

Santa Quitéria do Maranhão - MA, 29 de janeiro de 2026.
CARLEILSON LOPES ARAÚJO
Agente de Contratação

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2026**

O município de Santa Quitéria do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº. 003/2026 e Proc Adm: 202601007/2026 do tipo: Menor Preço global objeto: contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de Readequação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Santa Quitéria do Maranhão. RECURSO: CR MCI/DADES 955515/2023 - Operação 1092712-74 Proposta: 072951/2023. O certame se realizará às 09:00 hs do dia 16 de fevereiro de 2026, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site: <https://www.comprasbr.com.br>, sendo presidida pelo Agente de contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av Cel. Francisco Moreira, nº 45, Centro, Santa Quitéria do Maranhão - MA - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Comprasbr - endereço: <https://www.comprasbr.com.br> E <https://santaqueria.ma.gov.br/transparencia/> Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 às 12:00hs.

Santa Quitéria do Maranhão MA, 28 de janeiro de 2026
CARLEILSON LOPES ARAÚJO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma do Posto de Saúde Conceição, no município de São Bento- MA. Abertura: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 03/02/2026, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 20/02/2026, horário de Brasília/DF. Local <https://licitanet.com.br/>. Tipo: Menor Preço. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação de São Bento, de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00hs, podendo ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet. Esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cpisabento@hotmail.com.

São Bento -MA, 29 de janeiro de 2026.
CLEIDIANE REGIANA FARIAS CUNHAS SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026 - CPL**

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA e suas Secretarias.
DATA DA ABERTURA: 19/02/2026 às 09h30min, horário de Brasília/DF.
Local de Realização: Portal Licitá SOM www.licitasodomingosma.com.br
Edital e demais informações disponíveis em www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br ou pelo www.licitasodomingosma.com.br e <https://pncp.gov.br/>

São Domingos do Maranhão (MA), 20 de janeiro de 2026.
Jorges Fran Costa Ramalho Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2026**

PROCESSO Nº 2026.0120.0011. Inexigibilidade nº 002/2026.
A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 31.049.486/0001-86, e a empresa GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 75.104.422/0008.82. BASE LEGAL Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. VALOR GLOBAL: R\$ 338.274,00 (trezentos e trinta e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021401 - FUNDEB / PROJETO/ATIVIDADE: 2067 - VAAR 50% - MANUTENÇÃO E FUNC. DA CRECHE - FUNDEB - 30%, 2049 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 30% / ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - ENEIDA ROCHA DOS SANTOS Secretária Municipal de Educação São João do Paraíso - MA, 28 de janeiro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2026

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ nº 31.049.486/0001-86, e A EMPRESA: WESGLY DE M SALES, CNPJ nº 27.612.207/0001-73. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 64 HORAS, E REALIZAÇÃO DE PALESTRA COM O TEMA MOTIVAÇÃO, BEM-ESTAR E PROPOSITO NA EDUCAÇÃO. DESTINADA A PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Processo Administrativo nº 2025.12.09.0004. Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 001/2026. Valor Global: R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais). Vigência Inicial: 27 de janeiro de 2026. Vigência Final: 27 de abril de 2026. São João do Paraíso - MA, 27 de Janeiro de 2026. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.04.0016/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2026040/2026 ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 016/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. CONTRATADA(O): VH MIDIA EXPRESS LTDA OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Organização e Realização de Eventos, visando atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura do Município de São Mateus do Maranhão/MA. VALOR TOTAL: R\$ 519.238,00 (quinhentos e dezenove mil duzentos e trinta e oito reais) PROGRAMA DE TRABALHO: Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão Função Poder Executivo: Sec. Municipal de Finanças e Desenv. Econômico Projeto Atividade 04.122.0010.2007.0000-Manutenção e Funcionamento da Secretaria Finanças e Desenvolvimento Econômico Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 1.500.00 001.001 Recursos Próprio do Município Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão Função Poder Executivo: Sec. Municipal de Cultura e Turismo Projeto Atividade 13.392.0201.2161 - Organização e Coord. Das Festas Municipais Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 1.701.00 001.001 Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão Função Poder Executivo: Sec. Municipal de Cultura e Turismo Projeto Atividade 13.392.0201.2161 - Organização e Coord. Das Festas Municipais Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 1.500.00 001.001 VIGÊNCIA: 19 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026 DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2026**

Processo Administrativo nº 01.2026/004

A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte MA, realizará licitação objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para suprir as necessidades da Merenda Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Sucupira do Norte, durante o exercício de 2026, conforme especificações, quantitativos e cronograma de entrega estabelecidos no Edital e seus anexos, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis a realizar-se às 9 horas do dia 27/02/2026. A sessão pública de julgamento será realizada presencialmente na Sala da CPL, no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado nos sites: <https://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e/ou obtido na sala da Comissão Permanente de Contratação, sito à Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111, Centro, Sucupira do Norte-MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: pm.sucupiradonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 99177-2693.

Sucupira do Norte (MA), 29 de janeiro de 2026.
MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

ERRATA DO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 1006.012/2025-SCTS.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção de Unidades Habitacionais em área urbana de Vila Nova dos Martírios - MA, Termo de compromisso Nº 970303/2024/MCIDADES/CAIXA - CONVÊNIO Nº 970303/2024 - TRANSFEREGOV
Na publicação no Diário do Estado da União - DOU do dia 27/01/2026, Edição de Seção 3, Nº 18, Página 315. Onde se lê: Termo de compromisso Nº 970300/2024/MCIDADES/CAIXA - CONVÊNIO Nº 970300/2024 - TRANSFEREGOV. Leia-se: Termo de compromisso Nº 970303/2024/MCIDADES/CAIXA - CONVÊNIO Nº 970303/2024 - TRANSFEREGOV. Mantém-se inalteradas as demais informações do documento

Vila Nova dos Martírios - MA, 28 de janeiro de 2026.
JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO
Prefeito

AVISO DE RETIFICAÇÃO

ERRATA DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 1006.012/2025-SCTS
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção de Unidades Habitacionais em área urbana de Vila Nova dos Martírios - MA, Termo de compromisso Nº 970303/2024/MCIDADES/CAIXA - CONVÊNIO Nº 970303/2024 - TRANSFEREGOV.
Na publicação no Diário do Estado da União - DOU do dia 27/01/2026, Edição de Seção 3, Nº 18, Página 315. Onde se lê: Termo de compromisso Nº 970300/2024/MCIDADES/CAIXA - CONVÊNIO Nº 970300/2024 - TRANSFEREGOV. Leia-se: Termo de compromisso Nº 970303/2024/MCIDADES/CAIXA - CONVÊNIO Nº 970303/2024 - TRANSFEREGOV. Mantém-se inalteradas as demais informações do documento.

Vila Nova dos Martírios - MA, 28 de janeiro de 2026.
JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.025/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA-MA CNPJ Nº 12.122.065/0001-99, E DE OUTRO LADO A EMPRESA: UM MENDES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. nº 08.784.286/0001-55, OBJETO: Promover por mais 120 (cento) Dias, período de 12/01/2026 à 12/05/2026, OBJETIVANDO a contratação de empresa para a execução de construção do espaço esportivo comunitário, no município de Zé Doça/MA - TERMO DE COMPROMISSO Nº 960092/2024/MESP/CAIXA, conforme especificações constantes neste edital, no termo de referência, na planilha, cronograma, memorial descritivo e projeto, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. AMPARO LEGAL: Art. 132, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores. ZÉ DOCA/MA, 12 de janeiro de 2026. ASSINATURA: Sr. Francisco Van Hallen Lucas Maciel de Sousa Portaria nº 005/2025, Secretário Municipal de Administração, Sr. Claudio de Jesus Pereira - Representante Legal

